



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº. 263/2012 – GP/PMP.

Portalegre/RN, 03 de julho de 2012.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA VENDA DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN faz saber: Que a Câmara Municipal de Portalegre/RN aprovou, e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de 01 (um) veículo de propriedade do Município, MARCA/MODELO FIAT/UNO MILL FIRE FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, DE COR BRANCA, PLACA MZB 3035, CHASSI 9BD15822764693383.

Art. 2º - Os recursos arrecadados com a venda do veículo individualizado no art. 1º, desta Lei, serão aplicados na compra de outro veículo para servir à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 03 de julho de 2012.

Euclides Pereira de Souza
Prefeito Municipal